



## Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino

ORDEM: LEI Nº 79

ASSUNTO: Criação de Escolas e dando outras providências

A Câmara Municipal decretou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criadas as seguintes Escolas Rurais:

- a) Varginha de Cima, na localidade de Saco das Varginhas
- b) Antonio Viçoso M. Diniz, na localidade de Fazenda da Ressacada.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a receber documentos dos imóveis:

- 1) Escritura de doação do Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos, de 1 (um) lote de terreno com 1.000m<sup>2</sup> na localidade de Saco das Varginhas, bem aquisição do imóvel rústico no sitado lote.
- 2) Escritura de doação do Sr. Domingos Alexandrino Diniz, de 1 (um) lote de terreno com 800m<sup>2</sup> na localidade de Fazenda da Ressacada.
- 3) Escritura de doação do Sr. Jonas Mendes da Silva, de 1 (um) lote de terreno com 800m<sup>2</sup> na localidade de Agua Boa.
- 4) Escritura de doação do Sr. Antonio Arnaldo da Silva e sua mulher, de um lote de terreno com 800m<sup>2</sup> na localidade de Fazenda do Sobrado.
- 5) Escritura de compra de terreno do Sr. José de Castro Machado Sobrinho, em 2 (duas) faixas separadas com total de 927m<sup>2</sup> pelo valor de R\$500,00 (quinhentos cruzeiros) a serem anexadas ao terreno do prédio escolar Municipal, na sede.

Parágrafo único - O imóvel referido no item 3, será destinado para sede da antiga Escola do Cais, cujo nome fica extinto com a transferência para aquela localidade, que doravante será denominada: Escola Rural de Agua Boa.

Art. 3º - Para cobertura das despesas originária desta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial no valor e especificações abaixo:

1) para aquisição e remodelação de imóvel na localidade de Saco das Varginhas (Escola Rural Varginha de Cima) ....	R\$2.000,00
2) aquisição de terreno de José de Castro Machado Sobrinho, referido no item 5 do artigo 2º desta lei .....	R\$ 500,00
Total (dois mil e quinhentos cruzeiros) .....	R\$2.500,00

Art. 4º - para fazer face ao crédito especial referido no art. 3º, fica o Prefeito autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 15 de maio/1971

a) Abel Gonçalves da Fonseca  
Prefeito

a) Elias Maria de Oliveira  
Secretário

Nota:

Aprovado pela Resolução nº 02/71, de 15/05/71 o projeto 03/71